



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação de vias urbanas no município de Teodoro Sampaio-BA, conforme convenio N° 921085, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Em 01 de dezembro de 2022, foi publicado edital de **Tomada de Preços n° 001/2022** tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação de vias urbanas no município de Teodoro Sampaio-BA, conforme convenio N° 921085, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme projeto básico.

2.2. O edital foi regido pela Lei Federal 8.666/2023, ainda vigente à época da publicação do edital.

2.3. Participaram da licitação as empresas **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e a **GRADUS CONSTRUTORA LTDA**. Após a conclusão da fase de habilitação restaram classificadas duas empresas, cuja abertura de propostas ocorreu em 04 de janeiro de 2023, conforme ata em anexo.

2.4. A empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresentou a menor proposta com preço global de **R\$ 917.184,91** (*novecentos e desesete mil cento e oitenta e quatro reais e novente e um centavos*).

2.5. A licitação foi homologada em 25 de janeiro de 2023 e o Contrato Administrativo n° 33/2023, foi celebrado entre o Município de Teodoro Sampaio-BA e a empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** em 25 de janeiro de 2023.

2.6. A ordem de serviço foi emitida em 06 de março de 2023. A obra teve um aditivo de tempo executados na integralidade e, em relação ao contratado original, teve aproximadamente 16,11% executado.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.7. Em 20 de janeiro de 2025 o Contrato Administrativo nº 33/2023, foi rescindido unilateral.
- 2.8. A segunda classificada no processo de contratação da referida obra, Tomada de Preços nº 001/2022, foi a empresa **GRADUS CONSTRUTORA LTDA**.
- 2.9. Em contato realizado com a empresa, a mesma demonstrou interesse em assumir o remanescente da obra, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, do vencedor do certame, cujo contrato foi rescindido.
- 2.10. Embora a Lei Federal nº 8.666/1993 tenha sido revogada em 30 de dezembro de 2023, por força da alínea *a*, inciso II, art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação ocorreu em momento que a lei estava vigente.
- 2.11. Nos termos do artigo 191 da Lei 14.133/2021:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

- 2.12. Ocorre, portanto, que todo o regramento do edital de contratação da obra, foi regido pela Lei 8.666/1993, sendo este o regime jurídico aplicável à licitação e à contratação. Embora a rescisão contratual com a empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, tenha ocorrido após 20/01/2025, quando a Lei nº 8.666/93 já está revogada, a contratação da segunda classificada para execução do remanescente de obra, **está vinculada ao resultado da licitação anteriormente realizada, em especial em relação às condições propostas pelo vencedor, inclusive em relação ao preço**.

- 2.13. A contratação de remanescente de obra foi prevista como hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do inciso XI, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições*



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;*

2.14. Acerca da possibilidade da realização da dispensa, após a revogação da lei 8.666/1993, a Advocacia Geral da União emitiu o seguinte enunciado na Orientação Normativa Nº 79, de 29 de dezembro de 2023:

*Mesmo após a revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, havendo rescisão de contrato administrativo que tenha sido nela fundamentado, será admitida a celebração de contrato de remanescente de obra, serviço ou fornecimento com base em seu art. 24, inciso XI, desde que sejam atendidos todos demais requisitos legais aplicáveis a essa espécie de contratação.*

2.15. Em processo de Consulta 24/00249231, realizado pela Prefeitura de Brusque ao Tribunal de Contas do Estado, discute-se o mesmo tema. No parecer da área técnica, a Diretoria de Licitações e Contratações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, se manifestou da seguinte forma:

*No caso de contratos administrativos firmados durante a vigência da Lei nº 8.666/1993 serem rescindidos, o gestor público, com base na avaliação de conveniência e oportunidade, e mediante demonstração do interesse público na contratação, tem a discricionariedade de promover novo certame de acordo com a Lei nº 14.133/2021 ou adotar, como procedimento excepcional, a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, tendo como fundamento o artigo 24, XI, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam atendidos todos os requisitos legais aplicáveis a essa espécie de contratação, dentre os quais o atendimento à ordem de classificação da licitação anterior e a aceitação das mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.*

2.16. A realização de novo certame, demandaria que todo procedimento partisse do zero, tendo em vista que a nova licitação deveria estar adequada às normas da Nova Lei de Licitações. O prazo de publicação legal de um edital de concorrência é de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias úteis. As licitações ainda possuem prazos para apresentação de recursos e contrarrazões e prazo para apresentação de garantia contratual, que pode chegar a 30 dias, a depender da modalidade escolhida pela empresa vencedora.

2.17. A obra tem grande importância para a população, que requeria o investimento há vários



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

anos. A conclusão da construção é aguardada pelos municípios, pois anseiam uma melhoria no acesso da entrada a cidade para evitar possíveis acidentes.

2.18. Um novo procedimento licitatório, prolongaria ainda mais essa espera. Assim, é de interesse da Administração Municipal que a obra seja concluída o mais brevemente possível.

2.19. Ademais, a Tomada de Preços nº 001/2022, teve uma economia de 3,99% em relação ao valor inicialmente orçado e já possui o orçamento bloqueado para execução.

2.20. Conforme projeções da engenharia, a planilha com os valores atualizados na SINAPI ultrapassaria o montante de setecentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos, o que exigiria maior disponibilidade orçamentária do município para divulgação de novo edital.

2.21. Pelo exposto, e considerando o aceite da empresa classificada em segundo lugar nas mesmas condições da empresa originalmente vencedora e da necessidade de breve conclusão do empreendimento para que a obra seja entregue a população, a fim de resguardar o melhor interesse público, resta justificado a elaboração de procedimento para contratação do remanescente de obra, nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3. DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA**

3.1. O Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, realizou a **Tomada de Preços nº 001/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação de vias urbanas no município de Teodoro Sampaio-BA, conforme convenio Nº 921085, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme projeto básico. O contrato com a empresa que se sagrou vencedora do certame por apresentar a menor proposta, foi rescindido em janeiro de 2025. Para execução do saldo remanescente foram observadas as regras do inciso XI, art. 24 da Lei 8.666/93.

3.2. Assim, a empresa **GRADUS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001-24, com sede na rua Moiseis e Araujo nº 473 - Qd. C – Lt. 08 – Lot. Miragem GP 12 – Buraquinho – Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, foi selecionada por ser a segunda classificada no certame e por ter aceitado executar o saldo remanescente do contrato no mesmo valor e nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. Ademais, a empresa apresenta toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeiro e técnica para prestação do serviço.

**4. DO VALOR E JUSTIFICATIVA**

4.1. Em dezembro de 2022 o Município de Teodoro Sampaio, promoveu licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação de vias urbanas no município de Teodoro Sampaio-BA, conforme convenio Nº 921085, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4.2. A empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, apresentou a menor proposta com preço global de R\$ 917.184,91 (*novecentos e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos*). O contrato administrativo celebrado entre a empresa vencedora e a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio foi rescindido em janeiro de 2025.

4.3. A obra em questão ainda não foi concluída, havendo saldo remanescente para execução, conforme planilha em anexo.

4.4. O valor da contratação será de **R\$ 769.384,96** (setecentos e ssenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) que corresponde ao saldo remanescente para execução, conforme condições da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

4.5. O valor remanescente será executado pela segunda classificada no certame, nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive em relação ao preço.

4.6. Tabela dos valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Execução de Remanescente de Obra – a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação de vias urbanas no município de Teodoro Sampaio-BA, conforme convenio Nº 921085, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, | 1,00 | UN    | 769.384,96     | 769.384,96  |



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|              |  |
|--------------|--|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 769.384,96 (Setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)</b> |
|--------------|--|

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 18 – Secretaria Munic. de Infraestrutura

**Unidade:** 18 – Secretaria Munic. de Infraestrutura

**Projeto de Atividade:** 1.069 – Implantação de Portais

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**Fonte de Recursos:** 1.500.000/1.704.000/1.701.000

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente dispensa está amparada pelo Art. 24 – XI, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;*

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

6.2. Tal fundamentação ocorre em decorrência de rescisão de contrato administrativo formalizado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e rescindido já na vigência exclusiva da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**7. DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
- 7.2. A Execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:  
ANEXO I - Minuta de Contrato;

**9. DA DELIBERAÇÃO**

- 9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio/BA, 13 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO VAZ GOES**  
PREFEITO

**UILTON SOUZA DA MOTA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desta feita, **AUTORIZO**, conforme termo de dispensa de licitação 07/2025, a **GRADUS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001-24, PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, CONFORME CONVENIO Nº 921085, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Teodoro Sampaio, 13 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO VAZ GOES**  
PREFEITO

**UILTON SOUZA DA MOTA**  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Publicos



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025**

**ANEXO II TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022**

**MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Teodoro Sampaio – Bahia e a empresa ..... , tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação e drenagem para requalificação nas entradas principais da cidade, pavimentação asfáltica e drenagem em logradouros no Município de Teodoro Sampaio BA**, conforme Contrato de Repasse nº 921085/2021 – Processo nº 047880/2021 realizado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Teodoro Sampaio, de acordo com o Projeto e demais documentos em anexo, a ser executada em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra**.

**O MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Pça Jayme Barros, 64, Centro, CEP: 44.280-000, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ..... , brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I nº ..... e CPF ..... , residente e domiciliado em Teodoro Sampaio - Bahia, e a empresa ..... , com sede na Cidade de ..... , na Pça/Rua/Av. ...., nº ..... , Bairro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... , residente e domiciliado(a) na Rua (Av), na cidade de ..... , portador da C.I. nº ..... e CPF nº ..... , têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes a Tomada de Preços nº 001/2022, iniciado através do Processo Administrativo nº 131/2022, e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA** assume, através do presente contrato, o firme compromisso de executar, em regime de empreitada global, os **serviços de pavimentação e drenagem para requalificação nas entradas**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**principais da cidade, pavimentação asfáltica e drenagem em logradouros no Município de Teodoro Sampaio BA, conforme Contrato de Repasse nº 921085/2021 – Processo nº 047880/2021 realizado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Teodoro Sampaio, de acordo com o Projeto e demais documentos em anexo, a ser executada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A licitação atende em todas as suas fases ao disposto na TOMADA DE PREÇOS nº xxx/xxxx, de xx de xxxx de xxxx.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que autorizada sua emissão após prévio ateste do Boletim de Medição e demais documentos necessários para comprovar a execução do serviço.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deverá estar explicitado na Nota Fiscal/Fatura:

- Número de ordem do pagamento;
- O objeto contratual (completo);
- Referência ao nº do boletim de medição;
- Período de execução dos serviços faturados;
- Número do registro da obra junto ao INSS (matrícula CNO);
- Discriminação dos impostos/tributos a serem retidos com as respectivas alíquotas e valores;
- Dados bancários para recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverão ser encaminhados tais documentos:

- Certidões fiscais válidas;
- Livro diário de obra devidamente atualizado e assinado pelo Responsável Técnico de execução da obra;
- Comprovante de registro da obra junto ao INSS (matrícula CNO);
- GFIP/SEFIP contemplando as competências relativas ao período de execução dos serviços faturados juntamente com o protocolo de envio para a Receita Federal e as guias e comprovantes de pagamento de GPS e GRF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Além das condições supracitadas, será necessário a apresentação, no ato do primeiro pagamento, do registo da obra junto ao INSS, ART de execução devidamente registrada no CREA/BA e, no último pagamento, o comprovante de regularidade fiscal da obra junto ao INSS (CND) e o As built.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19

Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137

[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Serão processadas as retenções dos impostos cabíveis nos termos da lei que regula a matéria.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Por se tratar de contrato proveniente de um Convênio, os pagamentos estarão condicionados a liberação de recurso pela Fundação Nacional de saúde (FUNASA)/Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução da obra, de acordo com a Cláusula Terceira, a quantia de R\$ ----- (-----), sendo R\$ ----- (-----) pelos serviços e R\$ ----- (-----) pelos materiais, perfazendo um total de R\$ ----- (-----).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:**

**Unidade:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Projeto de Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses podendo haver prorrogação pela Administração, devidamente justificada, na hipótese de se verificar alguma das causas previstas no parágrafo primeiro e seus incisos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

As obras deverão ser iniciadas num prazo de até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços e executadas com fiel observância ao cronograma contratado, devendo estarem concluídas no prazo de 12 (doze) meses podendo haver prorrogação pela Administração, devidamente justificada, na hipótese de se verificar alguma das causas previstas no parágrafo primeiro e seus incisos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO**

Nenhuma das partes poderá sublocar a execução do objeto do contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser por expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

- a - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido;
- b - multas sobre o valor a receber no mês da ocorrência da irregularidade:
- de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- de 2% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
- c - suspensão do direito de contratar com o Município, em até dois anos;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d - identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de idoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a - por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b - amigavelmente, desde que comunicado a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c - judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, sindicais, comerciais, assistência hospitalar e outros, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto aos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das responsabilidades contidas neste termo de contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas aplicáveis;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- c) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe indevido invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- f) Assegurar aos seus empregados a efetiva utilização de todos os equipamentos de segurança necessários para a execução do objeto;
- g) Assegurar a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer consecução do objeto contratado;
- h) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A CONTRATANTE, além das responsabilidades contidas neste termo de contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Prestar esclarecimentos, e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará a execução da obra através do Engenheiro do município, devendo a **CONTRATADA** fazer o acompanhamento técnico, com as devidas orientações, através de Engenheiro ou Arquiteto, mantendo o **CONTRATANTE** informado de seu nome, nº de registro no CREA/CAU e endereço profissional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROJETO**

As obras de que trata este instrumento contratual deverá ser realizada de acordo com o Projeto de Engenharia original que integra a Licitação, cabendo à **CONTRATADA** proceder as eventuais correções que se fizerem necessárias, mediante prévio parecer escrito do Engenheiro do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DEMAIS PRERROGATIVAS**

São asseguradas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas constantes nos incisos I a IV do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA**

A garantia apresentada nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93, equivalente a R\$ ----- (-----) será restituída à **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, caso não houver nenhuma irregularidade com relação a execução da obra de que trata o presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Terra Nova – Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma,



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presente.

Teodoro Sampaio – Bahia, ..... de ..... de .....

Prefeito Municipal Contratada  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Contratante

### Testemunhas:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: -----

CPF: -----